
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
Processo nº 043/2020

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	27 de fevereiro de 2020
Hora:	13:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h e das 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 043/2020			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios para cozinha , para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade:			
		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____


AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 010/2020 – SRP
Processo nº 043/2020

Com Item Exclusivo ME/EPP e Itens Ampla Participação

Dia:	27 de fevereiro de 2020
Hora	13:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 043/2020

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do PREGOEIRO ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA designado pela Portaria n.º 037/2020 de 17/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios** para cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência N° 174/2019 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos co-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

tados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Unidade executora	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento Ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	39/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0012-1.169	Ampliação E Reforma Do Paço Municipal
Ficha	196	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	10/2019	

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	134/2019 * 141/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	847/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	256/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria De Cultura E Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	153/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.302.0020-2.176 10.301.0018-2.163	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento - UPA/PAM Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	681/ 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	236/2019 * 168/2019	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia De Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	121/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO
Solicitação	78/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:


Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete Do Secretário - SDICAMA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	53/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria De Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	76/2019	

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;


3.2. Em relação aos itens com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.3 Não poderão participar:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- m) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

e penalidades legais aplicáveis.

3.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **20 de fevereiro de 2020 às 17h** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia **21 de fevereiro de 2020 às 17h** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “**CIDADÃO - Editais e Licitações**”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retar-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

damento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s)-administrador(es), bem como do representante legal da empresa que se fizer presente no dia do certame;

d) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;


d.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;

d.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

e) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

f) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

g) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

h) A apresentação dos documentos mencionados no item 'f' deverá ocorrer quando do credenciamento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

i) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;


6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula 6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de re-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

presentar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 010/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 010/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:


Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;


8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.


IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titu-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

lar ou representante legal, com data de emissão e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a)** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- b)** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- d)** O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- e)** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- f)** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- g)** Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 9.2.** A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;
- 9.3.** A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;
- 9.4.** Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 9.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 9.5.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 9.5.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.6.** A simples participação neste certame implica em:
- 9.6.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora do certame quando o critério for **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem como, **quando solicitado**, a apresentação de amostra, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Valor unitário para cada Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;


9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. Em havendo divergência no descritivo dos itens quando observado o constante do edital em relação ao descrito no sistema AspDigita, deverá ser considerado o que está especificado no instrumento convocatório;

9.19. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;


10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;


11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;


b) Alvará Sanitário.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigí-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;


5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **11.3.** deste edital.

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, **salvo** os relativos à **Qualificação Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. **É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;


11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circuns-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;


13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprma) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone “EMPRESA– Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, somente quando o critério de julgamento for o de menor preço por lote, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.


XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constan-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.


XVIII – CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

XX – DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

21.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

21.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passará por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

21.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

21.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;


21.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:


- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- f)** Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos reprovados no Recebimento Provisório;
- g)** Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;
- h)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos;
- i)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j)** A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;
- q)** Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- r)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- s)** Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente contratação;
- t)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- u)** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- v)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- x)** Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- y)** Demais condições impostas no Anexo I - Termo de Referência.

XXIV – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

- 24.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 24.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XXV – DO PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 25.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.


XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;


26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

dentro do mesmo prazo.

XXVII – DO FORNECIMENTO

27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante do material, tão logo ocorra à prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos cotados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a reparação dos vícios. Em caso da empresa continuar a fornecer os materiais que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS


28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “CIDADÃO - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

28.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

28.20. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato.

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, 07 de fevereiro de 2020.

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

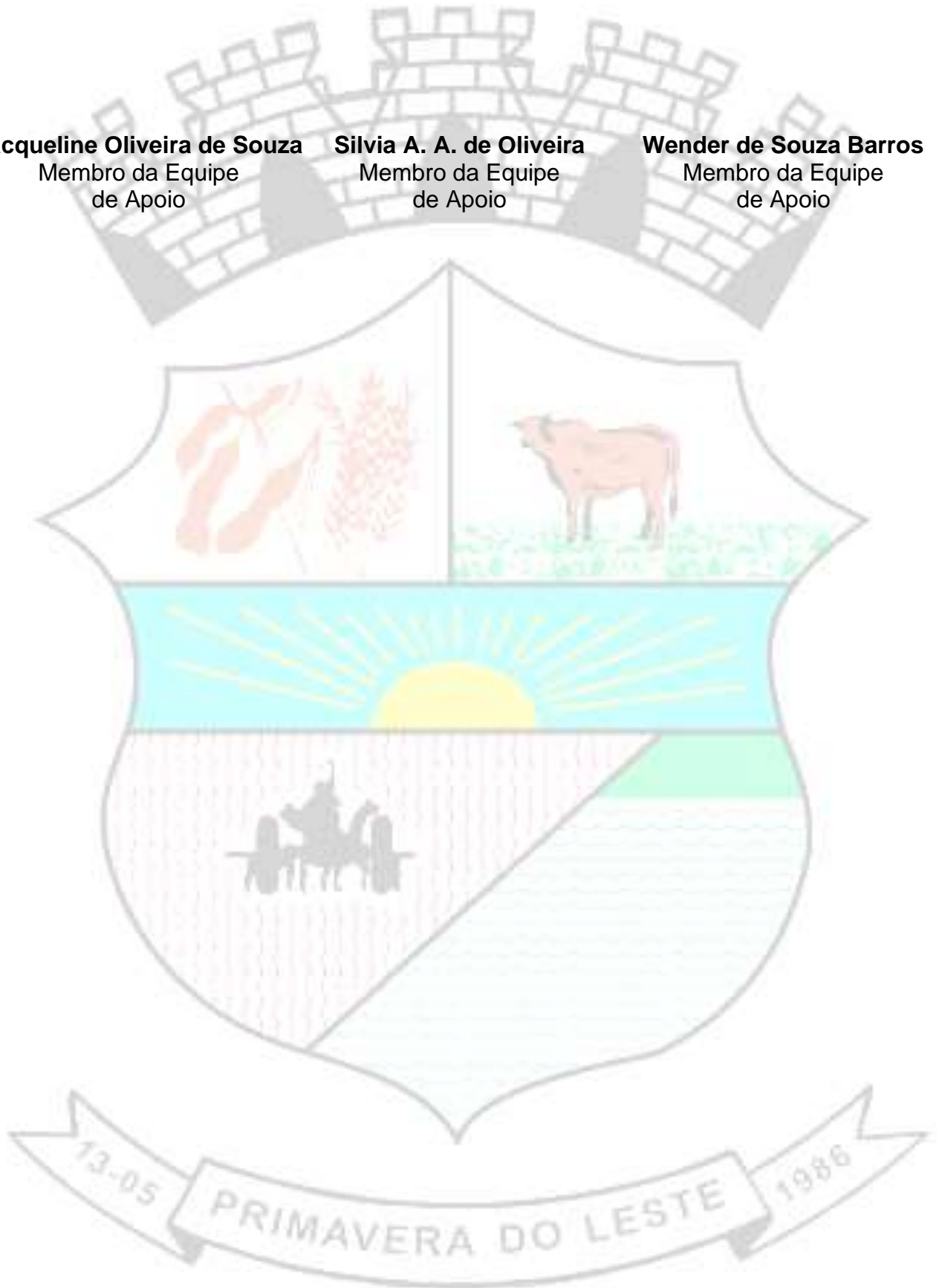
Fls. nº _____


Visto _____

Jacqueline Oliveira de Souza
Membro da Equipe
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Equipe
de Apoio

Wender de Souza Barros
Membro da Equipe
de Apoio



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 174/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios** para cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste. Válido a partir de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de limpeza e de higiene a serem adquiridos visam manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando aos usuários condições mínimas de higiene, conforto e segurança no exercer de suas funções no ambiente de trabalho.

2.2. Uma cozinha devidamente estruturada pode trazer maior versatilidade, produtividade e qualidade no preparo das refeições, com isso faz-se necessário a aquisição de materiais e utensílios para a cozinha, visando atender a demanda de cada secretaria.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no Almoxarifado situado na Rua Jose Donin, nº 326, bairro Castelândia, neste município, de segunda a sexta-feira no período das 08:00h às 11:00h e 13:30 as 16:00h horas.

3.3. Os produtos, que não atenderem as condições, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado do à contratada.

3.4. **A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

COTAÇÃO 185/2019 valor médio					
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

01	13688 - ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - Absorvente higiênico de uso de higiene pessoal pacote com 10 unidades.	220	PCT	R\$ 4,20	R\$ 924,00
02	13696 - ACENDEDOR DE FOGÃO - Acendedor de fogão tipo cliqc para uso em fogão e forno.	72	UN	R\$ 7,12	R\$ 512,64
03	162-AGUA SANITARIA - 1 L - água sanitária a base de cloro composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio cloreto teor cloro ativo variando de 2 a 2 50 cor levemente amarelo esverdeada aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 1 litro a embalagem devera conter externamente os dados de identificação procedência numero do lote validade e numero de registro no ministério da saúde. marcas sugeridas: QBOA, YPE E BRILHANTE. MARCAS REPROVADAS: TUFF/ START.	13.660	L	R\$ 2,68	R\$ 36.608,80
04	35673-AGUA SANITARIA - 2L - água sanitária a base de cloro composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio cloreto teor cloro ativo variando de 2 a 2 50 cor levemente amarelo esverdeada aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 2 litros a embalagem devera conter externamente os dados de identificação procedência numero do lote validade e numero de registro no ministério da saúde. Marcas sugeridas: QBOA, YPE E BRILHANTE. MARCAS REPROVADAS: TUFF/ START.	3.657	UN	R\$ 5,60	R\$ 20.479,20
05	16623- ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML - Álcool em gel anti séptico, higienizador de mãos, 1 litro com válvula pump.	200	UN	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
06	19591-ALCOOL ETILICO, HIDRATADO - 92,8º INPM - Para uso em geral A embalagem deve conter 1 litros, data de fabricação, lote e validade. O produto deve ter o registro no ministério da saúde, o símbolo do INMETRO.	680	L	R\$ 8,84	R\$ 6.011,20
07	28936-ALCOOL ETÍLICO 70% USO HOSP - 1000 ml álcool hidratado para o uso hospitalar desinfetante hospitalar para superfícies fixas composto de álcool etílico e água principio ativo álcool etílico 70 a embalagem deve conter 1 litros data de fabricação lote e validade o produto deve ter o registro no ministério da saúde o símbolo do INMETRO	2.090	FR	R\$ 6,77	R\$ 14.149,30
08	17358-ALCOOL GEL 500 ML- aprovado pelo INMETRO NBR 5991 97 em embalagem de 1l a embalagem deve ter a data de fabricação lote e validade	1.284	UN	R\$ 4,59	R\$ 5.893,56
09	27425-ALCOOL USO DOMESTICO 1L - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	3.477	UN	R\$ 4,90	R\$ 17.037,30
10	26100-ALGICIDA MANUTENÇÃO DE PISCINA - GALÃO DE 5 LITROS- Algicida composta de mistura de quaternário de amônia e água acondicionado em bombona plástica de polietileno de alta densidade com lacre de segurança e tampa com rosca tamanho 5 litros para ser utilizado em limpeza e manutenção de	202	GL	R\$ 90,81	R\$ 18.343,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	piscina				
11	10017-AMACIANTE DE ROUPA - 2 L Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marcas sugeridas: COMFORT, YPE, FOFO.	1.270	UN	R\$ 6,64	R\$ 8.432,80
12	27339-APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CART.C/2 - Cartela com 2 aparelhos descartáveis cada.	1.100	CART	R\$ 3,99	R\$ 4.389,00
13	27285-ASSADEIRA REFRAATÓRIO DE VIDRO RETANGULAR - Com tampa, capacidade de 5,3 litros, dimensões aproximadas: 08 cm alt, 40 cm comprimento e 25 cm de largura, constituído de vidro. Marca aprovada: Marinex	38	UN	R\$ 57,00	R\$ 2.166,00
14	10677-AVENTAL DE NAPA – cor branca, impermeável, 100 x 0,70 cm.	625	UN	R\$ 8,99	R\$ 5.618,75
15	27310-AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA Cor branca - avental de proteção napa cozinha P M G GG EG padrão sem manga.	105	UN	R\$ 8,66	R\$ 909,30
16	36277-AVENTAL DE TECIDO PARA A COZINHA Avental confeccionado em tecido poliéster 75% viscosa 25% na cor branca, único sem bolso sem mangas com acabamento em viés	382	UN	R\$ 8,99	R\$ 3.434,18
17	42874-BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 35 LITROS - Bacia plástica resistente, capacidade mínima 35 litros	73	UN	R\$ 24,50	R\$ 1.788,50
18	156-BACIA PLÁSTICA - 10 L - Bacia plástica resistente, capacidade mínima 10 litros	67	UN	R\$ 10,99	R\$ 736,33
19	2102-BACIA PLÁSTICA - 20L – Bacia plástica resistente, capacidade mínima 20 litros	106	UN	R\$ 17,40	R\$ 1.844,40
20	2168-BACIA PLÁSTICA - 5 L – Bacia plástica resistente, capacidade mínima 05 litros.	76	UN	R\$ 5,99	R\$ 455,24
21	27245-BACIA PLÁSTICA 5 LITROS COM TAMPA - resistente	110	UN	R\$ 6,50	R\$ 715,00
22	4464- BALDE 18 LT - Baldes em plástico com capacidade de 18 litros	58	UN	R\$ 11,00	R\$ 638,00
23	9994-BALDE PLÁSTICO - 15 L - baldes em plástico com capacidade de 15 litros	37	UN	R\$ 9,99	R\$ 369,63
24	1106-BALDE PLÁSTICO - 20 L - Material Resistente	177	UN	R\$ 14,50	R\$ 2.566,50
25	13812-BANDEJA DE INOX GRANDE - Bandejas em aço inox medindo 50 x 40 cm retangular	110	UN	R\$ 46,00	R\$ 5.060,00
26	10003- BANDEJA DESCARTÁVEL LAMINADA 40X30CM - (para bolo)	540	UN	R\$ 6,21	R\$ 3.353,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

27	15680- BANDEJA DESCARTÁVEL LAMINADA 40X30CM - medidas aproximadas para servir bolos, salgados.	220	UN	R\$ 3,50	R\$ 770,00
28	1888- BANDEJA PLÁSTICA - Bandeja plástica para uso em restaurante e refeitórios, em cores claras e plástico resistente. Dimensões: 2,3 x 47,5 x 32,7 cm.	148	UN	R\$ 13,32	R\$ 1.971,36
29	16006-BARRILHA - Barrilha leve tipo pó composto de carbonato de sódio na 2co 3 98 embalado em balde de 25k etc.	210	KG	R\$ 19,48	R\$ 4.090,80
30	26116-BICARBONATO DE SÓDIO-ESTABILIZADOR DE PISCINA. Acido hepes mínimo de 99 5 acido estabilizador de ph entre 6 8 a 8 2 embalagem apropriada rotulo em português com nr de lote data de fabricação valida-de procedência	220	KG	R\$ 10,99	R\$ 2.417,80
31	50067-BOBINA PICOTADA P/ CAPACIDADE - 10 KG (40 X60) Saco plástico em bobina p embalagem de polietileno picotado medindo 40 x 60 cm com capacidade para 5kg com espessura de 0 08 micras na cor transparente liso com 250 unidades	1.955	KG	R\$ 17,00	R\$ 33.235,00
32	50066-BOBINA PICOTADA DE 5 KG (35 X 50) - Saco plástico em bobina p embalagem de polietileno picotado medindo 35 x 50 cm com capacidade para 5 kg com espessura de 0 08 micras na cor transparente liso com aproximadamente 300 unidades	1.925	KG	R\$ 19,89	R\$ 38.288,25
33	35699- BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA N° 39 Confeccionada em PVC, na cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço. N° 39	43	PAR	R\$ 39,00	R\$ 1.677,00
34	35693-BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA N° 40 Confeccionada em PVC, na cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço número 40.	40	PAR	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
35	35694-BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA N°36 Confeccionada em PVC, na cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço nº 36	45	PAR	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
36	35700- BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA N°37 Cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme	50	PAR	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço nº 37.				
37	3572-BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA Nº 38 Confeccionada em PVC, na cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço nº 38.	50	PAR	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
38	35725-BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA Nº42 Confeccionada em PVC, na cor branca, cano curto com forro em 100% de malha poliéster, solado em polímero plástico com PVC, filme nitrílico e antiderrapante, estrias horizontais no cano que facilitam o calço.	20	PAR	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	4408- BULE DE ALUMÍNIO - 5 L - Bule em alumínio com capacidade para 5 litros com alça sem decoração para uso industrial	52	UN	R\$ 64,82	R\$ 3.370,64
40	30406-CABO DE ALUMÍNIO P/ SUPORTE LIMPA TUDO - Cabo de alumínio 24 mm, comprimento de 1,40 m, com rosca para encaixe no suporte limpa tudo	23	UN	R\$ 43,50	R\$ 1.000,50
41	35706-CABO EM ALUMÍNIO PARA O MOP - em alumínio completo com presilha. Cabo alumínio para esfregão MOP água roliço medindo 1 80m de comprimento	21	UN	R\$ 33,90	R\$ 711,90
42	4209-CADEADO 20 MM Marca sugerida: STAM, PADO E PAPAIZ.	179	PÇ	R\$ 16,83	R\$ 3.012,57
43	2160-CADEADO 30 MM Marca sugerida: STAM, PADO E PAPAIZ.	116	PÇ	R\$ 19,99	R\$ 2.318,84
44	758-CADEADO 40 MM Marca sugerida: STAM, PADO E PAPAIZ.	120	PÇ	R\$ 30,99	R\$ 3.718,80
45	759-CADEADO 50 MM marca sugerida: STAM, PADO E PAPAIZ.	96	PÇ	R\$ 34,99	R\$ 3.359,04
46	15051-CAIXA ORGANIZADORA Organizador plástico baixo, 20 litros c/ tampa, capacidade de 20 litros, medida: 487x331x196mm de polipropileno corrugado, tampa com pegador e travas para encaixe. Marca aprovada: SANREMO.	149	UN	R\$ 34,99	R\$ 5.213,51
47	44227-CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 90 LITROS Caixa plástica organizadora transparente, atóxico - material super resistente - excelente acabamento, resistente a alta e baixa temperatura. Material composição: polipropileno. Medidas: comprimento 68 cm x largura 45 cm x altura 47 cm – capacidade: 90 litros, com tampa e travas.	98	UN	R\$ 101,34	R\$ 9.931,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

48	35697-CAIXA VAZADA P/ SUPERMERCADO REFORÇADA Caixa de plástico rígido comp 600mm x larg 400mm x alt 300mm modelo vazada de formato retangular ;caixa vazada p/ supermercado bem reforçada p/ carregar mercadorias.	51	UN	R\$ 40,43	R\$ 2.061,93
49	12726-CANECA DE ALUMÍNIO - 2 LITROS - com cabo de madeira.	90	UN	R\$ 23,99	R\$ 2.159,10
50	34861- CANECA ESCOLAR DE PLÁSTICO - 250 ML - De plástico resistente.	305	UN	R\$ 2,59	R\$ 789,95
51	1155-CANUDINHO - canudinho grosso dobrável para sucos e vitaminas, embalados individualmente em sachê de papel ou plástico, 24 cm. Embalagem com 500 unidades.	62	PCT	R\$ 7,99	R\$ 495,38
52	5475-CANUDO PARA REFRIGERANTE - C/ 80 UN - Canudo descartável de plástico liso com espiral medindo 21 cm de comprimento cores diversas	70	PCT	R\$ 3,85	R\$ 269,50
53	35744 - CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	53	GL	R\$ 20,55	R\$ 1.089,15
54	7795- CESTO DE LIXO 20 L C/ TAMPA E PEDAL - Em PVC, de boa qualidade e resistente.	132	UN	R\$ 42,00	R\$ 5.544,00
55	35668- CESTO DE LIXO 100 LTS C/TAMPA PEDAL METAL Cesto de lixo de 100 litros em PVC com tampa suporte de metal e pedal de metal. Cesto produzido em polipropileno, de alta resistência e design arrojado e indicado para áreas internas. Tampa com sistema abre fecha traves de pedal, também produzido em polipropileno.	162	UN	R\$ 134,15	R\$ 21.732,30
56	35661- CESTO DE LIXO C/TAMPA PEDAL DE METAL 30L Cesto de lixo c/ tampa e pedal de metal de 30 litros. Cesto produzido em polipropileno, de alta resistência e design arrojado e indicado para áreas internas. Tampa com sistema abre fecha traves de pedal, também produzido em polipropileno.	56	UN	R\$ 45,99	R\$ 2.575,44
57	22877-CESTO DE LIXO TELADA DE PLÁSTICO - 11l Lixeira de PVC tipo vazada telada com capacidade para 10litros na cor preta .	105	UN	R\$ 14,50	R\$ 1.522,50
58	27309-CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 lts - chaleira de alumínio capacidade 5 litros com alça de plástico resistente.	35	UN	R\$ 64,53	R\$ 2.258,55
59	26101-CLARIFICANTE - 5 LITROS (MANUTENÇÃO DE PISCINA) Clarificante para piscina composto de cloreto básico de alumínio cloreto de alumínio na concentração de 26 4 de cloreto básico de alumínio com a finalidade de clarificar e ajudar na filtração sem alterar o ph acondicionado de forma adequada	500	GL	R\$ 71,71	R\$ 35.855,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

60	8503-CLORO P/ÁGUA - balde 10 kg. cloro tipo granulado em balde	152	BD	R\$ 180	R\$ 27.360,00
61	35672-COADOR DE PANO Nº 10 (20 CM DIAM) Marca de referencia Limpex.	737	UN	R\$ 5,99	R\$ 4.414,63
62	1068-COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 3- Coador de pano para café em tecido especial com aro de apoio e cabo plástico diâmetro de 22cm tamanho grande	154	UN	R\$ 3,40	R\$ 523,60
63	27248- COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 35 - Coador de pano para café em tecido especial com aro de apoio e cabo plástico, tamanho grande, marca sugerida: VERDÃO.	15	UN	R\$ 11,82	R\$ 177,30
64	26389-COLA INSTANTÂNEA - para porcelanato metal borracha couro madeira plástico. Produto de boa qualidade. Marca sugerida SUPER BONDER.	67	UN	R\$ 1,99	R\$ 133,33
65	1094-COLHER DE PAU - GRANDE (CABO C/ 40 CM) - colher de pau p/ manuseio em panelas para merenda escolar cabo longo	55	UN	R\$ 20,99	R\$ 1.154,45
66	36302 - COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX - colher de sopa em inox e cabo em inox.	330	UN	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00
67	36300 - COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÕES - colher para refeição descartável, pacote contendo 50 unidades com material bem resistente (forte), na cor cristal.	2.810	PCT	R\$ 4,36	R\$ 12.251,60
68	46782-COLHER PARA CALDEIRÃO FORMATO CÔNCAVO - colher em polietileno côncava, com cabo de aproximadamente 50 cm em polietileno.	47	UN	R\$ 16,35	R\$ 768,45
69	27420-CONDICIONADOR P/CABELOS 350 ML - mínimo 350 ml condicionador de cabelo – infantil - dermatologicamente testado. Marca sugerida: Lóris kids; Tra La La; Palmolive. Dermatologicamente testado.	2.700	FR	R\$ 7,10	R\$ 19.170,00
70	18649-COPO DE VIDRO C/320 ML - tipo LONG DRINK, MILANO OU CYLINDER.	295	UN	R\$ 6,35	R\$ 1.873,25
71	36168- COPO DESCARTÁVEL - 50 ML PCT C/100 UN - capacidade 50 ml, em polipropileno branco, pacote contendo 100 copos com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT NBR. Marca sugerida: COPOCENTRO, MINAPLAST OU COPOZAN.	11.680	PCT	R\$ 1,82	R\$ 21.257,60
72	36173-COPO DESCARTÁVEL 300 ML - Copo descartável, capacidade 300 ml, em polipropileno branco, pacote contendo 100 copos, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e quantidade. Produzidos conforme norma da ABNT NBR. Marca sugerida: COPOBRAS, MINAPLAST E COPOSUL.	4.506	PCT	R\$ 6,29	R\$ 28.342,74
73	218-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 180 ML PCT/ 100 UNID. Produzidos conforme norma da ABNT NBR. Marca sugerida: COPOBRAS, MINAPLAST E COPOSUL.	40.356	PCT	R\$ 3,60	R\$ 145.281,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

74	2171-CORDA PARA VARAL - corda para varal, material nylon, resistente, pacote com 10 metros.	1.043	UN	R\$ 3,99	R\$ 4.161,57
75	36229- CORTADOR DE LEGUMES - Cortador de legumes, tamanho médio com tripé, de mesa, com navalha de aço inox temperado, base em alumínio especial e pés de ferro zincado.	15	UN	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
76	28591- COTONETES C/150 - Hastes flexíveis, caixa com 150 unidades, produto de boa qualidade.	200	CX	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
77	16979- COTONETES C/ 75 - Hastes flexíveis, caixa com 75 unidades, produto de boa qualidade	1.200	CX	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
78	27355-CREME DENTAL INFANTIL - Tubo 50 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade, numero de registro no ministério da saúde. MARCA REPROVADA: KIDS MARCA SUGERIDA TANDY	5.620	UN	R\$ 4,69	R\$ 26.357,80
79	27408-CREME P/ PENTEAR 300 ML - Creme para pentear linha infantil - mínimo de 300 ml dermatologicamente testado. Marca sugerida: LORYS KIDS, TRA LA LA KIDS, PALMOLIVE.	2.100	UN	R\$ 9,20	R\$ 19.320,00
80	27243-CUBA DE PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCA -cuba de plástico resistente cor branca retangular com tampa, medindo aproximadamente 28 cm de largura x 44 cm de comprimento x 8 cm de altura.	191	UN	R\$ 35,00	R\$ 6.685,00
81	8346-DESCASCADOR DE LEGUMES - tipo lâmina, tamanho aproximado 16 cm.	90	UN	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
82	19758-DESENGORDURANTE COZINHA 500 ML - para limpeza em cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis - 500 ml.	3.130	UN	R\$ 5,35	R\$ 16.745,50
83	1745-DESINFETANTE LIQUIDO 2000 ML - aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA REPROVADA: BIO STAR; MÁSTER E TUFF MARCA SUGERIDA: YPE, PINHO BRIL.	7.570	L	R\$ 6,49	R\$ 49.129,30
84	27366-DESODORANTE ROLON ANTI-TRANSPIRANTE FEM Desodorante FEMININO tipo roll on antitranspirante sem álcool neutro 60 ML.	200	UN	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
85	27365-DESODORANTE ROLO ANTI-TRANSPIRANTE MASC Desodorante masculino. Desodorante tipo roll on antitranspirante sem álcool neutro 60 ML	200	UN	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
86	164-DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML - desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de mínimo 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1.920	UN	R\$ 11,49	R\$ 22.060,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

87	3622-DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO - PEDRA Pedra sanitária 35 gramas embalada em plástico transparente com suporte para colocação em bacia sanitária fragrância diversas em solida composto de composição sulfato de sódio fragrância pigmento coadjuvante com indicação do químico responsável	795	UN	R\$ 1,99	R\$ 1.582,05
88	2282- DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO 500 ML- com alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato detrietanolamina, lauril Ester sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formolcorante e água, contém tensoativo biodegradável - 500 ml. A embalagem deve ter a data de fabricação, lote e validade e o produto deve ser notificado pela a ANVISA/MS. Marca Reprovada: Limpol; Azulim Marca sugerida: Ype	19.880	FR	R\$ 1,79	R\$ 35.585,20
89	36270- EMBALAGEM DESCART. ALUMÍNIO (MARMITEX)- Embalagem descartável de alumínio - fechamento máquina, marmitex, prato nº 8 com capacidade de 850 ml, caixa contendo 100 unidades.	615	CX	R\$ 34,50	R\$ 21.217,50
90	2278-ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX – GRANDE- escorredor de louça profissional para pratos, em aço inox, com capacidade para ate 40 unidades, com base em aço inox para copos, xícaras, etc. Tamanho: 49x27x62 cm. Marca aprovada: BRINOX, DINOX.	32	UN	R\$ 112,93	R\$ 3.613,76
91	1102- ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS - escova dental infantil com cerda macia em cores diversas tipo comum modelo reto manual com capa protetora de PVC	100	UN	R\$ 3,44	R\$ 344,00
92	1133-ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	410	UN	R\$ 2,49	R\$ 1.020,90
93	21364- ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO- escova para limpeza com cerdas de nylon cabo med. Aprox. 20 cm c/ estojo.	210	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.047,90
94	40394-ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 - escumadeira de alumínio, nº 16 (16 cm de diâmetro e 48 cm de comprimento), com cabo em alumínio e gancho na ponta.	44	UN	R\$ 22,50	R\$ 990,00
95	30342-ESCUMADEIRA DE INOX ARAMADA - escumadeira de inox aramada redonda para frituras 18 cm de diâmetro e 40 cm de comprimento.	35	UN	R\$ 25,00	R\$ 875,00
96	27377- ESFREGÃO P/LIMPEZA CINZA 80X90 (TIPO LIMPEX) - esfregão para limpeza de algodão compatível para água medindo 80x90 na cor cinza	1.329	UN	R\$ 23,02	R\$ 30.593,58
97	34868-ESPÁTULA CONFEITEIRO 10 PROFISSIONAL INOX - espátula confeiteiro profissional inox, com cabo plástico resistente.	21	UN	R\$ 40,04	R\$ 840,84
98	7992-ESPONJA DE AÇO INOX - esponja de aço inox - 18 g. Marca Reprovada: Gaucha Marca Sugerida Scoth brite	3.300	PCT	R\$ 2,69	R\$ 8.877,00
99	163-ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja de louca dupla face (fibra e espuma), formato retangular,	6.010	UN	R\$ 1,20	R\$ 7.212,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca Reprovada: Azulim, Condor, Wish Marca sugerida: Scoth Brite, Assolan				
100	1086-ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas Reprovadas: Wish; Inove; Qlustro; Vega Marcas sugeridas: bombril ; Assolan .	2.383	PCT	R\$ 1,49	R\$ 3.550,67
101	1149-ESPONJA P/BANHO - esponja para banho poliuretano e poliéster, com uma face macia que limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele.	1.080	UN	R\$ 2,69	R\$ 2.905,20
102	8535-ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 100 ML Essência de eucalipto cor verde em embalagem apropriada para o produto para, fabricação de detergente	270	VD	R\$ 4,99	R\$ 1.347,30
103	36308-FACA DE MESA EM INOX COM CABO DE INOX - faca de mesa em inox c / cabo de inox.	737	UN	R\$ 5,23	R\$ 3.854,51
104	36180- FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - faca descartável para refeição, pacote contendo 50 unidades com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT NBR. Marcas aprovadas: PROFESTA e PLAZAPEL.	160	PCT	R\$ 5,29	R\$ 846,40
105	3884- FACA P/ COZINHA - MÉDIA - Comprimento Total - 33,5 cm Comprimento Lâmina - 20,5 cm Espessura - 2 mm	47	UN	R\$ 17,99	R\$ 845,53
106	27258- FACA PARA CARNE INOX Nº 9 - faca de inox 9" medindo 22 cm 1031/9 com cabo de madeira.	34	UN	R\$ 39,98	R\$ 1.359,32
107	30367-FACA PARA LEGUMES - faca para legumes e frutas, com lâmina em aço inox 3" com fio liso e cabo plástico.	75	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.274,25
108	47979-FARINHEIRO - farinha, medindo 90x90x110mm, recipiente plástico com tampa.	20	UN	R\$ 19,60	R\$ 392,00
109	30412-FIBRA DE LIMPEZA PESADA - fibra de limpeza pesada, indicada para sujeiras de maior densidade, espessura aproximada de 1,4 cm, medidas de 10 2x26 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	180	UN	R\$ 3,87	R\$ 696,60
110	27198-FILME DE PVC TRANSPARENTE - 30X28 CM - filme para embalagem de alimentos em plástico aderente de PVC medindo 30m x 28cm com espessura de 10 micras tipo em bobina embalagem sem serrilha	154	RL	R\$ 4,00	R\$ 616,00
111	42263-FILME PVC ROLO 40X600 - TRANSPARENTE-filme termo encolhível PVC transparente termo encolhível 40 cm x 600 m comprimento em bobinas de aproximadamente digo em caixa legislação atual vigente	125	RL	R\$ 72,49	R\$ 9.061,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

112	36159-FILTRO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - 103 - caixa contendo 40 unidades com micro furos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade. Marca sugerida: MELLITA.	50	PCT	R\$ 3,99	R\$ 199,50
113	13272-FILTRO PERMANENTE P/CAFÉ - 103 - Filtro permanente para café 103 embalagem com identificação do produto marca do fabricante e quantidade	50	UN	R\$ 4,97	R\$ 248,50
114	166-FLANELA P/ LIMPEZA (AMARELA) -30X50 CM - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 30x50 cm.	2.955	UN	R\$ 3,93	R\$ 11.613,15
115	21908-FLANELA P/ LIMPEZA (BRANCA) - flanela para limpeza, 100% de algodão, medindo 30x50 cm.	1.205	UN	R\$ 3,80	R\$ 4.579,00
116	27299-FORMA ALUMÍNIO - Assadeira retangular, resistente, medindo 40cmx65cmx05cm	49	UN	R\$ 59,99	R\$ 2.939,51
117	30373-FORMA DE ALUMÍNIO - Assadeira retangular, resistente, medindo 50 x 30 x 7 cm.	39	UN	R\$ 56,99	R\$ 2.222,61
118	30396-FORMA DE ALUMÍNIO - Assadeira retangular, resistente, medindo aproximadamente 70 x40 x7 cm.	38	UN	R\$ 70,25	R\$ 2.669,50
119	40229- FÓSFORO DE COZINHA C/ 240 PALITOS LONGOS - acendedor palito de fósforo extra longo em madeira Marca Sugerida: Fiat lux	1.811	CX	R\$ 2,99	R\$ 5.414,89
120	36178-GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÕES - garfo de plástico descartável para refeição apresentação lisa – pct com 10 unidades.	6.320	PCT	R\$ 5,49	R\$ 34.696,80
121	17006-GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA CAP. 1,75 LTS - garrafa plástica para água, com tampa, de plástico resistente e transparente, com capacidade de 1,75 litros.	112	UN	R\$ 12,15	R\$ 1.360,80
122	27264-GARRAFA TÉRMICA - 1 L - garrafa térmica tipo pressão revestida em material inoxidável interno e externo com ampola de vidro válvula de abertura inteligente com direcionamento do fluxo de líquido para líquido em geral com capacidade para 1 litros.	46	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.748,00
123	7264-GARRAFA TÉRMICA - 2 L (CAFÉ) ROSQUEÁVEL - Pode ser usada para líquidos quentes ou frios, reposição de refil, se necessário parede dupla de vidro com vácuo interno e banho de prata eletrônico.	54	UN	R\$ 99,00	R\$ 5.346,00
124	27265-GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ 1,8 LTS - em inox para armazenamento de café ou chá. Pode ser usada para líquidos quentes ou frios, reposição de refil, se necessário parede dupla de vidro com vácuo interno e banho de prata eletrônico, com válvula. Marca sugerida: Termolar ou Invicta.	338	UN	R\$ 106,47	R\$ 35.986,86
125	1146- GUARDANAPO DESCARTÁVEL - 20 X 23 CM - com 50 unidades. Boa qualidade: marca sugerida SNOB.	2.050	PCT	R\$ 1,70	R\$ 3.485,00
126	6923-GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X 32,5 - pacote contendo 50 unidades	4.950	PCT	R\$ 2,91	R\$ 14.404,50
127	5635-ISQUEIRO GRANDE - Isqueiro grande a gas.	75	UN	R\$ 5,26	R\$ 394,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

128	9783- JARRA PLÁSTICA - 5 I - jarra em plástico com capacidade para 5 litros com diâmetro de 13 cm altura de 17cm na cor laranja com tampa com alça	67	UN	R\$ 21,97	R\$ 1.471,99
129	1667-JOGO DE POTE Porta mantimentos kit em plástico com 5 peças tipo pote com tampa com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração sem textura	84	JG	R\$ 44,19	R\$ 3.711,96
130	22003-LAMINA P/ BARBEAR EM AÇO INOX Lamina para barbear descartável para aparelho de duas laminas em aço inoxidável acoplado em material plástico e politetrafluoroetileno - caixa com 3 unidades. Marca aprovada: WILKINSON SWORD.	120	CX	R\$ 2,79	R\$ 334,80
131	12515-LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Limpador específico para superfícies de alumínio eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante	670	UN	R\$ 2,99	R\$ 2.003,30
132	8415-LIMPA FORNO Líquido, denso, não inflamável, odor característico – 230 gr Marca Sugerida: EASY OFF	383	UN	R\$ 9,50	R\$ 3.638,50
133	27424-LIMPA VIDRO DE 2 LITROS Limpa vidro principio ativo composição mínima álcool 92 gl composição básica butilglicol corante água com validade ate 12 meses cor na cor azul acondicionado em bombona plástica com 5 litros com informações sobre químico responsável autorização	332	GL	R\$ 36,35	R\$ 12.068,20
134	1389-LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marcas sugeridas: VEJA, AZULIM, YPE.	5.890	UN	R\$ 3,79	R\$ 22.323,10
135	48505- LIXEIRA 50 LITROS - lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 50 litros na cor branca	105	UN	R\$ 75,43	R\$ 7.920,15
136	35667-LIXEIRA DE 60 LITROS SUPORTE E PEDAL Material em polipropileno, formato cilíndrico, medida 740 x 600 mm, capacidade de 60 litros. Lixeira com suporte e pedal para acionamento da tampa, prática, moderna e resistente. Sendo que o suporte com o pedal e todo em metal.	52	UN	R\$ 99,96	R\$ 5.197,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

137	<p>35662-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS C/ TAMPA E PEDAL Material composto de aço inox (AAISI430) polido, formato cilíndrica, medida 300 x 460 mm, capacidade de 20 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Balde interno em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.</p>	132	UN	R\$ 99,50	R\$ 13.134,00
138	<p>27347-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 30 LITROS C/ TAMPA E PEDAL Material composto de aço inox (AAISI430) polido, formato cilíndrica, medida 300 x 640 mm, capacidade de 30 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Balde interno em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.</p>	62	UN	R\$ 136,00	R\$ 8.432,00
139	<p>36269-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 50 LITROS C/ TAMPA E PEDAL Material composto de aço inox (AAISI430) polido, formato cilíndrica, medida 350 x 560 mm, capacidade de 50 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Balde interno em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambien-</p>	32	UN	R\$ 379,25	R\$ 12.136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	tes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.				
140	14644-LIXEIRA DE PLÁSTICO Lixeira retangular 100 l, de material resistente e de cor branca, de propilopileno rígido, com pedal que aciona a tampa, com alças para segurar o saco de lixo.	15	UN	R\$ 165,27	R\$ 2.479,05
141	35671 - LIXEIRA PLASTICA C/ FUROS DE 15 LITROS - Lixeira plástica, com furos, capacidade para 15 litros.	205	UN	R\$ 17,02	R\$ 3.489,10
142	22222- LUVA COURO P/ COB LUVA BORRACHA	10	PAR	R\$ 8,56	R\$ 85,60
143	27466-LUVA DE BORRACHA CANO LONGO – 46 CM TAM. M Luva nitrílica, espessura de 055 mm, palma antiderrapante, comprimento de 46 cm. Alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada. Seu cano alongado garante alta proteção para atividades com imersão do braço. Excelente relação custo versus benefício para substituição de luvas de PVC no contato com derivados de petróleo. Utilizada para: manuseio de produtos químicos, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais. Indústrias: metal, baterias, mecânica, automobilística e petroquímica. Cuidados especiais e limpeza: Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries. Use sabão ou detergente comercial. Não utilize lavagem a seco. Lave por 10 minutos em água morna que não exceda 50 °C. Enxágüe em água morna e/ou quente que não exceda a 60 °C. Repita a lavagem se a sujeira for pesada (segundo ciclo). Enxágüe em água fria. Seque em temperatura d até 150 °C. Normas e testes: Luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas tecnológicas) sob a norma MT11 aprovada contra agentes químicos, e norma EM 388/2003 aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1102, onde: 1 Resistência a abrasão. 1 Resistência ao corte por lâmina. 0 Resistência ao rasgamento. 2 Resistência a perfuração por punção. MARCA SUGERIDA: VOLKS DO BRASIL	1.170	PAR	R\$ 9,23	R\$ 10.799,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

144	1978-LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO Cano curto interior liso e flocado, palma antiderrapante. Comprimento 32 cm espessura 0,28 mm.	180	PAR	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
145	20535- LUVA DE MALHA PIGUMENTADA - Luva de proteção de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, tricotada, sem costura, punho com elástico, antiderrapante, proporcionando muita flexibilidade, conforto e resistência ao usuário. Tamanho único	300	PAR	R\$ 3,20	R\$ 960,00
146	36150-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL G(S/AMIDO) Luva de procedimento em vinil, tamanho G (s/ amido) luvas em vinil sem látex para manuseio de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	155	CX	R\$ 22,52	R\$ 3.490,60
147	36149-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M (S/AMIDO) Luvas para manusear alimentos, em vinil. Tamanho M. Embalagem com 100 unidades.	120	CX	R\$ 22,92	R\$ 2.750,40
148	47415-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL P (S/AMIDO) Luva de procedimento em vinil, tamanho P (s/ amido) luvas em vinil sem látex para manuseio de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	150	CX	R\$ 21,92	R\$ 3.288,00
149	9052- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G SEM PÓ. Luva descartável em látex e sem pó (powder free) para procedimentos não invasivos tamanho G. MARCA REPROVADA. TALGE MARCA SUGERIDA: VOLK; SUPER MAX	4.110	PAR	R\$ 2,29	R\$ 9.411,90
150	2162-LUVA LÁTEX C/ FORRO - Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	150	PAR	R\$ 3,80	R\$ 570,00
151	28435- LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. TAM. M (C/100 UN.) Luva descartável em látex e sem pó (powder free) para procedimentos não invasivos tamanho M. Caixa com 100 unidades Marca Sugerida: UNIGLOVES	3.670	CX	R\$ 26,19	R\$ 96.117,30
152	13932- LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM. P (C/100 UN.) Luva descartável em látex e sem pó (powder free) para procedimentos não invasivos tamanho P. Caixa com 100 unidades Marca Sugerida: UNIGLOVES	635	CX	R\$ 2,29	R\$ 1.454,15
153	9892- LUVA LÁTEX REFORÇADA - MÉDIO Luva para limpeza borracha de látex natural norma NBR 13393 tamanho médio com revestimento interno reforçada com superfície externa antiderrapante	220	PAR	R\$ 4,50	R\$ 990,00
154	9411- LUVA PLÁSTICA DESC. TAM. ÚNICO PCT. C/ 100 Luva plástica descartável transparente, tamanho único, não estéril, para cozinhas industriais, restaurantes e confeitarias. Embalagem com 100 unidades	60	PCT	R\$ 16,19	R\$ 971,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

155	28152-LUVA TÉRMICA PARA FORNO Luva térmica para forno, constituída de 100% de algodão metalizado com forro de poliéster, tamanho médio e cano longo.	60	UN	R\$ 68,39	R\$ 4.103,40
156	27323-MAMADEIRA 150 ML Mamadeira 150 ml, inquebrável, inodora, esterilizável ate 125 graus, com bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
157	4991-MANGUEIRA P/JARDIM 3/4 - LISA Mangueira de jardim siliconada, com interno de 1/2 polegada, 30 m de comprimento, com ponteira.	726	M	R\$ 20,00	R\$ 14.520,00
158	36157-MARMITEX DESCARTÁVEL Embalagem descartável de alumínio no tamanho nº 09 com 100. Para acondicionamento de comidas quentes e frias; muito utilizado em restaurante e mercados Marmite Descartável	2.515	CX	R\$ 32,88	R\$ 82.693,20
159	1088-MULTI INSETICIDA AEROSOL 300 ml no mínimo. Contra moscas, mosquitos inclusive da dengue. A base de água sem cheiro. MARCA REPROVADA: VOREAL MARCA SUGERIDA : BAYGON; SBP	675	UN	R\$ 11,81	R\$ 7.971,75
160	271-ORGANIZADOR Organizador plástico baixo, 20 litros c/ tampa, capacidade de 20 litros, medida 487x331x196mm de polipropileno corrugado, tampa com pegador e travas para encaixe. Marca aprovada: SANREMO.	102	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 3.672,00
161	27330-ORGANIZADOR 50 LITROS Plástico, com tampa, de polipropileno corrugado, tampa com pegador e travas para encaixe.	74	UN	R\$ 72,48	R\$ 5.363,52
162	4072- ORGANIZADOR MULTI USO C/ TAMPA 50 litros Organizador top stock organizador 50 litros plástico com tampa de polipropileno corrugado tampa com pegador e travas para encaixe	35	UN	R\$ 89,28	R\$ 3.124,80
163	36240-ORGANIZADOR PLÁSTICO 25 LITROS C/TAMPA Caixa plástica para organizar alimentos, com tampa, capacidade de 25 litros medida 59 x 38x37 cm de polipropileno corrugado, tampa com pegador e travas para encaixe.	50	UN	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
164	21691-PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO - CABO LONGO - De plástico resistente	199	UN	R\$ 5,15	R\$ 1.024,85
165	30311-PALITO DE DENTE C/ 2000 - Palito de dente, caixa contendo 2000 unidades embaladas individualmente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade	540	CX	R\$ 12,12	R\$ 6.544,80
166	26606-PALITO DE DENTE C/ 100 UNIDADES Embalagem com 100 unidades, marca do fabricante.	80	CX	R\$ 0,79	R\$ 63,20
167	30402-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13 L- Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 13 litros ou nº 38.	19	UN	R\$ 89,00	R\$ 1.691,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

168	2107-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 15 L - Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 15 litros.	18	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
169	11460-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 20 L - panela de alumínio batido (fundido) caçarola, com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 20 litros	20	UN	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
170	8170-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 60 L Painéis de alumínio tipo papelão modelo com cabo capacidade de 60 litros	12	UN	R\$ 333,93	R\$ 4.007,16
171	36195- PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº35 30 LTS Panela de alumínio batido (fundido), caçarola com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 30 litros.	24	UN	R\$ 213,23	R\$ 5.117,52
172	3366-PANELA DE PRESSÃO Panela de pressão industrial, capacidade de 22 litros. Marca aprovada EIRILAR.	32	UN	R\$ 294,50	R\$ 9.424,00
173	27378-PANO DE CHÃO De saco alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo (70x52 cm) e 130g (LIMPEX OU SIMILAR).	775	UN	R\$ 4,99	R\$ 3.867,25
174	27282-PANO DE PRATO COMUM Pano de copa e cozinha de algodão liso para prato medindo 43 x 67 cm na cor branca 100 algodão	3.135	UN	R\$ 5,83	R\$ 18.277,05
175	44228- PANO MULTIUSO ROLO - 300 M / 50 X 30 CM Pano multiuso, cor azul, 45g picotado, 300 metros x 50x30 cm em rolo, marca aprovada: BETTANIN.	239	RL	R\$ 94,52	R\$ 22.590,28
176	27201-PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 45 CM Rolo com 7 5 mx 45 cm de largura.	204	RL	R\$ 5,49	R\$ 1.119,96
177	27202-PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 100 M Papel alumínio em embalagem econômica, não substituir o produto, rolo de papel alumínio culinário medindo 30x100.	1.611	RL	R\$ 21,89	R\$ 35.264,79
178	1055-PAPEL HIGIÊNICA DE BOA QUALIDADE 16X4 Papel higiênico, 100% fibras naturais picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Marca sugerida: PERSONAL.	7.612	FD	R\$ 37,28	R\$ 283.775,36
179	1872 - PAPEL MANTEIGA - Papel manteiga para alimentos 50x70, 35 gr com 400 unidades, papel 100% celulose.	04	RM	R\$ 134,28	R\$ 537,12
180	18658-PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS Rolo de papel para uso culinário, com 60 toalhas absorventes (22x19 cm) com identificação do produto, na cor branca, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2.545	PCT	R\$ 3,10	R\$ 7.889,50
181	24492-PAPEL TOALHA COR BRANCA PCT C/1000 FLS Papel toalha interfolhado cor branca 23 x 23 cm pacote c/ 1000 folhas, folha simples no tamanho 23 x 23 cm isento de impureza 100 fibras celulósica virgens absorção própria branco	1.720	PCT	R\$ 8,00	R\$ 13.760,00
182	1663-PENEIRA Peneira, inox, pequena, medindo aproximadamente 08 cm.	20	UN	R\$ 16,50	R\$ 330,00
183	48206-PENEIRA INOX	36	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	Peneira, inox, grande, medindo aproximadamente 18 cm.			R\$ 21,50	R\$ 774,00
184	27468-PENTE DE PENTEAR CABELOS Pente plástico para cabelo com dentes largos, cabo grosso, medindo 20 cm. Material desenvolvido com material sintético e pigmentos, com cerdas com pontas protetoras.	550	UN	R\$ 10,99	R\$ 6.044,50
185	21791-PILHA ALCALINA - AA 1,5V - PEQUENA - pilhas alcalinas multifuncionais confiáveis e ideais para dispositivos do dia a dia que precisam de energia extra.	2.090	UN	R\$ 4,93	R\$ 10.303,70
186	8464- PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 1,5V C/ DUAS UNIDADES - pilhas alcalinas multifuncionais confiáveis e ideais para dispositivos do dia a dia que precisam de energia extra.	1.917	UN	R\$ 6,99	R\$ 13.399,83
187	46817-PINCEL COM CABO DE PLÁSTICO (PARA COZINHA) Pincel culinário do tipo silicone com cabo plástico	18	UN	R\$ 13,50	R\$ 243,00
188	22211-PORTA SABÃO Porta detergente, sabão e bucha, plástico.	66	UN	R\$ 4,79	R\$ 316,14
189	40383-POTE PLÁSTICO 100 ML TRANSLÚCIDO - Pote plástico 100 ml, translúcido, caixa contendo 3000 unidades (30x100und). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	07	CX	R\$ 114,65	R\$ 802,55
190	35702-POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 1,3 LTS Pote plástico com tampa, capacidade de 1,3 litros, formato retangular. Em material resistente. Marca aprovada: SANREMO.	60	UN	R\$ 14,99	R\$ 899,40
191	40234-POTE PLÁSTICO C/TAMPA 3 L Pote plástico com tampa, capacidade de 03 litros, formato retangular, em material resistente. Marca aprovada: SANREMO	92	UN	R\$ 10,30	R\$ 947,60
192	36247- POTE PLÁSTICO COM TAMPA Em material resistente, medindo aproximadamente, 32 cm de altura, 53 cm de comprimento e 38 cm de largura. Marca aprovada: SANREMO ou similar.	21	UN	R\$ 24,00	R\$ 504,00
193	40395-POTE PLÁSTICO COM TAMPA 12,5 LITROS Pote plástico com tampa, capacidade 12,5 litros, formato retangular, em material resistente e de boa qualidade.	20	UN	R\$ 26,16	R\$ 523,20
194	36241-POTE RETANGULAR PLÁSTICO C/TAMPA - 12,5L Pote plástico com tampa, capacidade de 12,5 litros, formato retangular, em material resistente. Marca aprovada: SANREMO.	42	UN	R\$ 29,75	R\$ 1.249,50
195	42265-PRATO DESC. P/ REFEIÇÃO Prato descartável de polietileno diâmetro de 22 cm com altura de 15 cm espessura de 25 micras com capacidade para 350 ml sem tampa para refeição.	1.800	UN	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
196	36177- PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UNIDADES - Prato descartável médio, branco de aprox 21 cm, pacote com 10 unidades.	650	PCT	R\$ 2,23	R\$ 1.449,50
197	12094-PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT. C/10 UNID.	1.665	PCT		R\$ 4.312,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	Para festa nas cores: amarelo, azul, vermelho, rosa, verde, marrom, sendo que são 4 pacotes de cada cor.			R\$ 2,59	
198	42271-PRATO LAMINADO Nº 10 - Prato Descartável 48 Centímetros Em Papelão Com Acabamento Metalizado e Impermeável.	440	UN	R\$ 3,33	R\$ 1.465,20
199	12725-PRATO VIDRO RASO LISO - TIPO DURATEX Transparente, incolor.	590	UN	R\$ 4,99	R\$ 2.944,10
200	4442-PRENDEDOR DE ROUPA – MADEIRA Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	2.070	DZ	R\$ 1,88	R\$ 3.891,60
201	30456-PROTETOR SOLAR FPS 50 - O produto deve manter o mesmo nível e eficácia contra os raios UVA e UVB durante todo o tempo de utilização do produto. Possuir uma fórmula Foto-Estável: Desenvolvida para proteger até as peles mais sensíveis ao sol, ajudando a minimizar os riscos de alergias e irritações.	4.125	UN	R\$ 33,89	R\$ 139.796,25
202	2417-RALADOR 4 FACES AÇO INOX E PLÁSTICO Ralador de legumes 04 faces de inox resistente. Marca aprovada: TRAMONTINA, BRINOX, EURO.	24	UN	R\$ 15,99	R\$ 383,76
203	2456-RALADOR DE LEGUMES INOX Ralador de legumes 01 face branco.	20	UN	R\$ 25,29	R\$ 505,80
204	27442- REFIL EMBORRACHADO P/ RODO 1,00M - tipo rodo 2000 Refil de Borracha para Rodo 100cm de Alumínio, alta eficiência na secagem de superfícies.	55	UN	R\$12,75	R\$ 701,25
205	27439- REFIL EMBORRACHADO P/ RODO TAMANHO 60 CM - tipo rodo 2000. Refil de Borracha para Rodo 60 cm de Alumínio, para substituir borrachas desgastadas. Alta eficiência na secagem de superfícies.	461	UN	R\$ 9,00	R\$ 4.149,00
206	27443- REFIL EMBORRACHADO P/RODO 80 CM tipo rodo 2000. Refil de Borracha para Rodo 80 cm de Alumínio, para substituir borrachas desgastadas. Alta eficiência na secagem de superfícies	311	UN	R\$ 10,68	R\$ 3.321,48
207	27383-REFIL TIPO RODO 2000 40 CM - tipo rodo 2000. Refil de Borracha para Rodo 40 cm de Alumínio, para substituir borrachas desgastadas. Alta eficiência na secagem de superfícies	520	UN	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00
208	27385-RODO DE ALUMÍNIO 40 CM REFORÇADO Rodo em alumínio, de 40 centímetros, reforçado e cabo também em alumínio.	302	UN	R\$ 35,99	R\$ 10.868,98
209	35665-RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM REFORÇADO Rodo com duas laminas emborrachada onde as mesmas possa ser trocadas quando estiverem gastas. Modelo rodo 2000. O rodo e todo em alumínio.	447	UN	R\$ 40,99	R\$ 18.322,53
210	35707-RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1,00M Rodo em alumínio com cabo parafusado, com borracha removível. Tipo rodo 2000.	34	UN	R\$ 83,12	R\$ 2.826,08
211	27381-RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 80 CM Rodo em alumínio, de 80 centímetros, reforçado e cabo também em alumínio.	262	UN	R\$ 55,00	R\$ 14.410,00
212	945-SABÃO EM BARRA 200 GR. - 5 UNIDADES Sabão em barra 200 gramas cada, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. MARCA REPROVADA: TOP MARCA SUGERIDA: YPE	4.660	PCT	R\$ 6,78	R\$ 31.594,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

213	13630-SABÃO EM PÓ - 1 KG Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA REPROVADA: ACE MARCAS SUGERIDAS: OMO YPE	5.065	UN	R\$ 7,69	R\$ 38.949,85
214	227-SABONETE 90G Sabonete a base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, dióxido de titânio, EHDP, EDTA. Sabonete em tablete com ph entre 5 5 a 8 5 comum para higiene corporal com 90g . Marca sugerida: PALMOLIVE, JONHSON, YPE	1.200	UN	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
215	7746- SABONETE 90 GR - sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave, o sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização. Não causar irritabilidade dérmica. Embalagem pacote com uma unidade. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e registro no ministério da saúde. Marca sugerida: LUX, FRANCIS.	600	UN	R\$ 1,49	R\$ 894,00
216	12675-SABONETE INFANTIL - Sabonete infantil em barra dermatologicamente aprovado para crianças. Marca sugerida JONHSONS, POMPOM, PALMOLIVE KIDS.	6.450	UN	R\$ 1,99	R\$ 12.835,50
217	27388-SABONETE LIQUIDO - 5 L - Formulação cuidadosamente balanceada, que proporciona maciez e sedosidade a pele. Este produto possui pH neutro. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram uma higienização eficiente com um sabonete neutro e sem fragrância.	410	GL	R\$ 31,92	R\$ 13.087,20
218	35660-SACO ALVEJADO 70X52CM 100% ALGOD. P/CHÃO - Pano alvejado para limpeza de chão, panos com boa absorção e ótima qualidade de limpeza e ainda não deixam resíduos. Um pano que oferece praticidade e pode ser utilizado para limpezas mais pesadas, além de ser muito eficaz na hora de secar também. O material desse pano é 100% algodão, cada pano alvejado pesa 82 gramas. As medidas são: 68 cm de comprimento por 50 cm de largura, cor branca .	1.635	UN	R\$ 6,97	R\$ 11.395,95
219	47968-SACO COM TARJA PARA AMOSTRA Saco com tarja esterilizado e lacrado para amostra de alimentos. Feito de polietileno de baixa densidade medidas 12x30cm. Embalagem com 500 unidades.	30	PCT	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
220	35729-SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO Saco plástico preto, medindo no mínimo 80 cm x 100 cm com espessura mínima de 0,10 micras. A embalagem deve conter 100 unidades, devendo ainda a mesma informar a marca do fabricante, dimensões e quantidades contidas o produto devera atenderas normas da ABNT NBR 9191.	2.870	PCT	R\$ 28,20	R\$ 80.934,00
221	35730- SACO DE LIXO 20 LITROS REFORÇADO Capacidade nominal de 20 litros, cor preta, medindo no mínimo 50 cm x 60 cm com espessura mínima de	1.660	PCT		R\$ 18.243,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	7,0 micras. Embalagem contendo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida. O produto devesse atender as normas da ABNT NBR 9191.			R\$ 10,99	
222	35732-SACO DE LIXO 40 LITROS REFORÇADO Capacidade nominal de 40 litros, cor preta, medindo no mínimo 60 cm x 75 cm com espessura mínima de 7,0 micras. Embalagem contendo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida. O produto devesse atender as normas da ABNT NBR 9191.	1.785	PCT	R\$ 15,25	R\$ 27.221,25
223	35731-SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO Capacidade nominal de 60 litros, cor preta, medindo no mínimo 65 cm x 80 cm com espessura mínima de 7,0 micras. Embalagem contendo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida. O produto devesse atender as normas da ABNT NBR 9191.	335	PCT	R\$ 17,82	R\$ 5.969,70
224	36161-SACO DE LIXO PRETO 100L - REFORÇADO 80X100X0. 07.5 Confeccionado em material resistente com capacidade de 100 l, contendo na embalagem a marca do fabricante, dimensões e quantidade contida, o produto devesse atender as normas da ABNT 9191.	13.100	KG	R\$ 0,67	R\$ 8.777,00
225	36155-SACO P/ LIXO 150 REFORÇADO NA COR PRETA Saco para coleta seletiva de lixo capacidade 150 litros medidas aproximadas de 90 cm x 115 cm x 08 micras embalagem com 100 cem unidades na cor preta confeccionado em polietileno de alta densidade embalagem contendo especificação técnica completa	1.065	PCT	R\$ 27,86	R\$ 29.670,90
226	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 - Saco plástico transparente liso 25X35, virgem, 100 UNIDADES, aprox 4 kg;	23	KG	R\$ 19,70	R\$ 453,10
227	27208-SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80 Saco plástico transparente liso 50x80x06 100, virgem.	450	KG	R\$ 19,85	R\$ 8.932,50
228	27207-SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90 Saco plástico transparente liso 60x90x06 100, virgem.	930	KG	R\$ 19,85	R\$ 18.460,50
229	524 - SACOLA PLÁSTICA 30X45 - Sacola plástica 30x45 com 550 unidades, produto reforçado.	10	PCT	R\$ 23,28	R\$ 232,80
230	8647-SAPATO Sapato de segurança para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionado em vaqueta preta, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro no cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antibacteriana. Características gerais: Sapato de segurança forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas. Numeração a combinar no momento do pedido (33 a 46).	120	PAR	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
231	21899-SAPONÁCEO LIQUIDO - 300 ML Tensoativo aniônico, alcalinizante, abrasivo, preser-	1.405	UN		R\$ 9.230,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	vante, fragrância, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca Sugerida: RADIUM BOMBRILO, ASSOLAM			R\$ 6,57	
232	8826-SHAMPOO INFANTIL 350 ML Dermatologicamente testado mínimo 350 ml, hipoalergênico: não provoca ardor nos olhos. MARCA SUGERIDA: LORYS KIDS, TRA LA LA KIDS, PALMOLIVE.	3.000	UN	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
233	7646-SOCADOR DE ALHO - GRANDE Pilão socador de alho em alumínio, tamanho grande.	17	UN	R\$ 32,00	R\$ 544,00
234	26113-SODA CAUSTICA POTE C/ 1 KG (hidróxido de sódio em escamas 96/99% p/p) 1 kg, MARCA REPROVADA: INDAIA MARCA SUGERIDA: BEL	769	KG	R\$ 18,68	R\$ 14.364,92
235	36252-SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML Com as pontas de inox e o meio com material resistente e transparente.	57	UN	R\$ 49,26	R\$ 2.807,82
236	30411-SUPORTE LIMPA TUDO Suporte limpa tudo, suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articular, pode ser utilizada em pisos, paredes e diversas superfícies. Dimensões: 23x10 cm.	20	UN	R\$ 29,94	R\$ 598,80
237	34862-TÁBUA PARA CORTES EM POLIPROPILENO Tábua para corte de polietileno nas cores: vermelha, verde e branca com 400 mm x 500 mm x 15 mm. Duas unidades cada.	32	UN	R\$ 28,14	R\$ 900,48
238	25638- TALCO NEUTRO 200 GR - infantil. - Talco absorve suavemente a umidade em excesso para ajudar a dar conforto à pele. Com uma fragrância clássica e fresco, esta fórmula de talco incrivelmente delicada desliza sobre a pele do bebê para eliminar o atrito e deixá-la com uma sensação suave e seca, ao mesmo tempo em que proporciona um conforto relaxante. Marca Sugerida: Johnson & Johnson, TRA LA LA, POM POM,	100	UN	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
239	28480-TERMÔMETRO P/ GELADEIRA Termômetro para geladeira, instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com temperaturas máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F. Com faixa de temperatura interna: -20 °C+70 °C e temperatura externa: -50 /C +70 °C.	87	UN	R\$ 65,00	R\$ 5.655,00
240	30404-TOALHA DE MESA Toalha de mesa em tecido medindo 78x78cm	46	UN	R\$ 21,50	R\$ 989,00
241	21904-TOALHA DE MESA EM TECIDO - 250X250 CM Cores variadas. Toalha de mesa composto de algodão medindo 2 50 x 1 40m no formato retangular	17	UN	R\$ 45,20	R\$ 768,40
242	27224-TOALHA DE MESA PLÁSTICA 2,00M X 2,00M Toalha de mesa em plástico encerado medindo 2 10x1 40m no formato retangular	80	UN	R\$23,60	R\$ 1.888,00
243	18041-TOUCA DE TECIDO TELADA Touca em tecido tela com elástico na cor branca tamanho único para proteção e prender os cabelos	250	UN	R\$ 1,00	R\$ 250,00
244	40216-TOUCA TELADA DESCARTÁVEIS PARA COZI-	250	PCT		R\$ 4.237,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	NHA C/100 UN. Touca cirúrgica descartável confeccionada em TNT 100 por cento polipropileno atóxico descartável formato sanfonada branco com total capacidade de ventilação resistente gramatura 20 g m ² pacote c 100und			R\$ 16,95	
245	4441-VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deversa ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponte para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	1.852	UN	R\$ 15,99	R\$ 29.613,48
246	1110-VASSOURA DE PALHA Vassoura de cerda de palha tipo caipira cabo de madeira medida da base 30cm com base de arame	317	UN	R\$ 22,58	R\$ 7.157,86
247	8598-VASSOURA PARA JARDIM ARAME Vassoura metálica para grama, arame regulável, com cabo, Arame de aço regulável com acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Utilizada para varrer grama e folhas. Dados Técnicos Material da vassoura para grama: Arame de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 18 arames Perfil da vassoura para grama: Redondo Tipo de ajuste da vassoura para grama: Com ajuste	110	UN	R\$ 25,11	R\$ 2.762,10
248	27286-XÍCARA Xícara para chá, em louça branca. Xícara com pires de porcelana com capacidade para 200 ml diâmetro da xícara. Xícara com 70 mm de diâmetro, diâmetro do pires com 120 mm de diâmetro altura de 50 mm .	221	UN	R\$ 12,27	R\$ 2.711,67
249	27335-XÍCARA P/ CAFÉ C/ PIRES Xícara com pires em porcelana capacidade para 75 ml diâmetro da xícara 5,0 cm diâmetro do pires 11 0 cm altura da xícara de 5,8 cm para café.	141	UN	R\$ 20,18	R\$ 2.845,38
Valor Total Geral:				R\$ 2.626.592,77	

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os produtos e utensílios de cozinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto/ utensílios, que não esteja em perfeita condição de consumo/uso, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações do Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

8.1.3. Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante;

8.1.6. Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado..

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, bem como junto aos demais órgãos de atividade estatal, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 2.529.295,02 (Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Unidade executora	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento Ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	39/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0012-1.169	Ampliação E Reforma Do Paço Municipal
Ficha	196	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	10/2019	

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	134/2019 * 141/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	847/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	256/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria De Cultura E Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	153/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.302.0020-2.176	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	10.301.0018-2.163	UPA/PAM Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	681/ 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	236/2019 * 168/2019	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia De Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	121/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO
Solicitação	78/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete Do Secretário - SDICAMA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	53/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria De Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	76/2019	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, o sr. EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER, e como suplente a sra. ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 010/2020.**
Abertura: **27 de fevereiro de 2020**
Horas: **13:30 horas**

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios para cozinha**, para suprir as necessidades da para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx).**

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 010/2020 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/ _____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____

_____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 010/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 131/2006.


Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Local e data _____
Assinatura do representante legal _____


OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

PROCESSO Nº 043/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios para cozinha**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste, conforme Termo de Referência nº 174/2019, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratado (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Unidade executora	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento Ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	39/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0012-1.169	Ampliação E Reforma Do Paço Municipal
Ficha	196	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	10/2019	

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	134/2019 * 141/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	847/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	256/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria De Cultura E Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	153/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.302.0020-2.176 10.301.0018-2.163	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento - UPA/PAM Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	681/ 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	236/2019 * 168/2019	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia De Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	121/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO
Solicitação	78/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete Do Secretário - SDICAMA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	53/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria De Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	76/2019	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2020.


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

PROCESSO Nº 001/2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRIMAVERA DO LESTE, E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contratado (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autori-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

zação formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Unidade executora	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento Ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	39/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0012-1.169	Ampliação E Reforma Do Paço Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Ficha	196	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	10/2019	

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	134/2019 * 141/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	847/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	256/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria De Cultura E Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	153/2019	


Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.302.0020-2.176 10.301.0018-2.163	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento - UPA/PAM Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	681/ 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	236/2019 * 168/2019	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia De Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	121/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO
Solicitação	78/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete Do Secretário - SDICAMA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	53/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria De Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	76/2019	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.


Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;


Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na seção XXVI do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;


11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

